

Referências Bibliográficas

- desky, Jacques. "Políticas públicas e ação afirmativa no Brasil". Rio de Janeiro: IPCN, mimeo, 1999.
- desky, Jacques. "A singularidade do debate em torno da política de ação afirmativa no Brasil". Proposta, Rio de Janeiro, FASE, nº 76, março-maio, 1998.
- marães, Antônio Sérgio Alfredo. *Políticas públicas para a ascensão dos negros no Brasil: argumentação pela ação afirmativa*. Caxambu: ANPOCS, mimeo, outubro, 1996.
- riques, Ricardo. *Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90*. Rio de Janeiro: A, nº 807, 2001.
- ubi, Geneviève, Guglielmi, Gilles. *L'égalité des chances*. Paris: Éditions La Découverte, 2000.
- des-Aeberhard, Jane; Raskin, Carl. *Ação afirmativa no emprego de minorias étnicas e de pessoas portadoras de deficiência*, traduzido do inglês *Affirmative action in the employment of ethnic minorities and persons with disabilities*. Brasília: OIT, 2000.
- ção, Marcelo. *Os Indicadores de Desenvolvimento Humano (IDH) como instrumento de mensuração de desigualdades étnicas: o caso Brasil*. Rio de Janeiro: FASE, mimeo, 2000.
- is, John. *Theorie de la justice*, traduzido do inglês *A theory of justice*. Paris: Éditions du Seuil, 1987.
- ger, Peter. *Ética prática*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- alters, Ronald. "O princípio da ação afirmativa e o progresso racial", *Estudos Afro-Asiáticos*. Rio de Janeiro: AA, nº 28, 1995.
- orms, Frédéric. "Au-delà de la concurrence des victimes", *Esprit*. Paris, Février, 2006.
- racismo em números: atitudes raciais no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: CEAP, 2000.
- atório de desenvolvimento humano nacional, 2005: racismo, pobreza e violência. São Paulo: PNUD, Primeira Página, 05.

4

A IDEOLOGIA DA DEMOCRACIA RACIAL NO LIMAR DO ANTI-RACISMO UNIVERSALISTA

Texto elaborado com base na conferência proferida no Seminário "A República e a questão do negro no Brasil", que teve lugar de 22 a 26 de novembro de 2004 no Museu da República, Rio de Janeiro. Publicado na Revista de Comunicação e Cultura Semiosfera, www.eco.ufrj.br/semiosfera/, UFRJ, nº 5, outubro 2005.

Entre as razões do que poderíamos chamar de crise da ideologia da democracia racial encontra-se provavelmente a relação estreita, talvez demasiadamente estreita, entre o termo "democracia" e o adjetivo "racial". Com efeito, o substantivo "democracia" evoca hoje em dia sobretudo a dimensão da igualdade dos cidadãos em matéria de direitos, à qual se conjuga a igualdade de direitos políticos e civis. Trata-se, portanto, de uma concepção igualitária que se estende a todos os indivíduos, ainda que se tolere a existência de desigualdades de ordem material e econômica. Quanto ao adjetivo "racial", ele se relaciona etimologicamente ao substantivo "raça", que apresenta variadas significações. Assim, "raça" muda de sentido se, com respeito aos homens, é empregada no singular ou no plural. Falar de raça humana não conduz ao racismo, já que a utilização desse termo no singular se opõe à ideia de uma multiplicidade de grupos particularizados e hierarquizados. Quando se fala, contudo, de raças no plural, introduz-se a possibilidade não apenas de distingui-las, mas de classificá-las numa escala que vai do bom até o mau.

Cabe também destacar a existência da noção de "raça biológica" e a evidência da "raça simbólica", ou seja, a raça socialmente percebida e interpretada. Quaisquer que sejam as variações de sentido

do termo “raça”, a desconstrução científica da raça biológica não fez desaparecerem as percepções comuns fundadas na aparência física e, em primeiro lugar, na cor da pele. Culturalmente codificadas, essas percepções conduzem o homem comum a classificar os indivíduos que encontra segundo suas características visíveis e não de acordo com o conhecimento genético. Esse hiato entre a raça biológica e a categorização social fundada na aparência física e na cor da pele constitui um problema e um desafio para o anti-racismo. Portanto, não se trata de condenar em si a expressão “democracia racial”, mas de observar que o uso do adjetivo “racial” nesse contexto refere-se, social e culturalmente, às três “raças” formadoras do Brasil. Nesse ponto, cabe também reconhecer que, ao supor a existência de raças, misturadas ou não, o adjetivo introduz a possibilidade não apenas de distinguir e classificar-las, mas também de hierarquizá-las. Nesse sentido, a expressão “democracia racial” configura uma contradição lexical ou, por outras palavras, um oxímoro.

Auge e declínio da democracia racial

Que se fale em crise da democracia racial, de seu declínio ou até mesmo de seu desmascaramento, isso não significa que ela esteja em colapso. Ao contrário, afirma Roberto Martins, o mito da democracia racial permanece vivo, forte e amplamente disseminado na população branca. A negação da existência de um problema racial ainda é dominante, e os que discordam dela são acusados de impor questões exóticas, não-brasileiras e até impatrióticas. Segundo Martins, as múltiplas reações negativas nos meios universitários e na esquerda em particular, diante das políticas de ação afirmativa instauradas pelos governos de Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva, atestam a forte resistência em reconhecer e enfrentar a dimensão especificamente racial da desigualdade social, preferindo-se continuar apegado ao diagnóstico de classe e às propostas gerais de combate à pobreza e à concentração de renda — ou seja, à permanência de uma visão que nega a existência de um problema racial no Brasil.

Para Roberto Martins, o desmanche da ideologia da democracia racial não tem prazo determinado, se considerarmos que ela tem raízes na antiga tese da “brandura” da escravidão brasileira, em comparação com os sistemas escravistas dos Estados Unidos e do Caribe. É dessa visão idílica de uma sociedade rigidamente hierarquizada, mas patriarcal, onde os de cima devem cuidados paternais aos de baixo, que nasce, de acordo com Martins, a ideologia da democracia racial, a qual dá crédito à idéia de que, uma vez abolida a escravidão, os escravos adquiriram cidadania imediata, com oportunidades iguais e amplas possibilidades de mobilidade social. Essa tese será reforçada na década de 1930 por Gilberto Freyre, ao fazer o elogio aberto da miscigenação e da herança cultural africana¹.

Se a ideologia da democracia racial tem raízes muito antes de 1930, a expressão, entretanto, aparece pela primeira vez, de acordo com Antônio Sérgio Guimarães, num artigo de Roger Bastide publicado no Diário de São Paulo precisamente no dia 31 de março de 1944, no qual eram usados os termos “democracia social e racial” para descrever a ausência de distinções rígidas entre brancos e negros. Antônio Sérgio aponta também que a expressão evoca essencialmente dois significados: o primeiro subentende que todos os grupos étnicos vivem na mais perfeita harmonia, enquanto o segundo remete, no mínimo, a um ideal de igualdade de direitos, e não apenas de expressão cultural e artística. De acordo com Antônio Sérgio Guimarães, a crença na democracia racial, ao menos como ideal de igualdade e respeito, torna-se consenso nos anos 1950, atingindo o seu ápice na década seguinte. Não apenas intelectuais e universitários, mas as próprias lideranças do Teatro Experimental do Negro (TEN), aderiram amplamente à expressão².

Certamente, naquela época a idéia da existência de uma democracia racial no Brasil fortaleceu-se também com base no reconhecimento consensual de que neste país não havia perseguição física aos judeus, como tinha acontecido na Alemanha nazista, nem tampouco violência e hostilidade manifesta entre brancos e negros, em comparação com a situação dos Estados Unidos e da

1. Roberto Martins, “Democracia racial e ações afirmativas: alguns comentários ao artigo de Jonas Zonin-stein”, *Economia*, Rio de Janeiro, v. 6, n.º 1, junho, 2004, pp. 163-170.

2. Antônio Sérgio Guimarães, *Classes, raças e democracia*. São Paulo: Editora 34, 2002, pp. 142-143.

África do Sul. Essa dupla constatação influenciou as lideranças do TEN, que chegaram até mesmo a incorporar a expressão de maneira valorativa em textos e discursos, a ponto de o jornal *Quilombo*, dirigido por Abdias do Nascimento, abrigar uma coluna intitulada “Democracia racial”.

Com a nova realidade política que aparece logo após o golpe de Estado de 1964, a expressão “democracia racial” perde força. Como falar de democracia racial, pergunta Antonio Sérgio Guimarães, quando os valores e ideais democráticos tinham sido postos de lado? Como adjetivar a democracia racial, se a democracia *tout court*, que vigorou entre 1945 e 1964, tinha sido substituída por um regime ditatorial? É nesse contexto que a expressão ganha a conotação de mestiçagem e mistura étnico-cultural, ao mesmo tempo em que começa, ainda de acordo com Guimarães, a ser questionada como mito por Abdias do Nascimento, Florestan Fernandes e Thales de Azevedo, que haviam aderido, como outros intelectuais, à expressão³.

Democracia racial enquanto anti-racismo universalista

Mas por que, poderíamos indagar-nos, Abdias do Nascimento e outros líderes negros abraçaram a idéia de democracia racial? Para além do contexto histórico e da conjuntura política do período imediatamente posterior à Segunda Guerra Mundial, propomos a hipótese de que a expressão era extremamente sedutora, já que colocava em primeiro plano um futuro ideal de igualdade para todos e, ao mesmo tempo, punha em evidência o caráter positivo da mestiçagem da população brasileira. Não significava, com efeito, a ausência concreta de discriminação racial, mas apontava para eles uma direção, o sonho de um tipo ideal de sociedade em que a mistura racial e étnica seria de tal ordem que as diferenças de tom da pele, textura dos cabelos, formato de rosto, entre outros, não teriam importância alguma.

Numa sociedade desse tipo imagina-se que qualquer um, com acesso à educação e esforço no trabalho, possa conseguir suces-

so, independentemente da etnia e da cor da pele. E mesmo que se trate de um ideal que só existe no nível do pensamento, a importância ou força sedutora da expressão provém do fato de ela ser erigida num mito ao qual toda realidade existente deveria ajustar-se. Mesmo que esse ideal não pudesse ser concretizado amanhã, certamente o seria no dia seguinte. Olhando por esse ângulo, podemos afirmar que a noção de democracia racial coincidiria, no limiar, com o ideal de um anti-racismo cego às diferenças. Ou seja, se nos referirmos ao modelo quadripartido de racismos e anti-racismos de Pierre-André Taguieff, o duplo significado de democracia racial posto em evidência acima corresponderia a um anti-racismo universalista ou, falando prosaicamente, a um anti-racismo assimilacionista. Por definição esse anti-racismo é igualitário, ao mesmo tempo em que propõe uma fusão total dos grupos humanos. Tal disposição mixófila, coerente com o ideal de igualização e mistura da democracia racial, permite, sem dúvida alguma, a enunciação pública da ausência de uma questão racial ou pelo menos de sua insignificância em comparação com a segregação sul-africana e norte-americana de então⁴.

A adesão de Abdias à expressão também não deve ser considerada uma novidade em termos de posição no cenário da luta contra a discriminação racial. Lembremos, por exemplo, que os líderes da Frente Negra defendiam, ainda nos anos 1930, a assimilação aos valores da sociedade branca, principalmente pelas vias da educação e do trabalho. Levando-se em conta que àquela época predominava o anti-racismo universalista, não surpreende que Abdias ficasse fascinado pela expressão e que até a tivesse introduzido no jornal *Quilombo*, criando a coluna “Democracia racial”, que recebia artigos assinados notadamente por Gilberto Freyre (9/12/1948), importante defensor da cultura de origem africana e, à sua maneira, simpaticamente da causa negra no Brasil.

Embora aderisse por algum tempo à expressão, Abdias não deixaria de denunciar no jornal *Quilombo* o racismo e as desigualdades raciais no

3. Para ler em português sobre o modelo quadripartido de André Taguieff, ver Jacques D'Adeky, *Pluralismo étnico e multiculturalismo, Racismos e anti-racismos no Brasil*, Rio de Janeiro: Editora Faperj, 2001, ou “Racismos e anti-racismos no Brasil”, *Estudos Afro-Asiáticos*, Rio de Janeiro: CIEA, n.º 33, 1998.

Brasil⁵. Sabemos também que ele será obrigado a se exilar em 1964 em razão de suas convicções políticas e, principalmente, seu ativismo em favor da população negra. Isso não o impedirá de persistir em sua luta no exterior, expondo em diversos fóruns e encontros internacionais o racismo imperante no Brasil. Por ocasião do Colóquio realizado em 1977 durante o Festival Mundial das Artes e Culturas Negras e Africanas (FESTAC) em Lagos, Nigéria, Abdias criou um mal-estar, que quase se transformou em incidente diplomático. Impedido de apresentar o seu trabalho junto à delegação oficial brasileira, Abdias do Nascimento tirou proveito da sua posição de observador, a única alternativa que lhe restava, para denunciar o racismo brasileiro. Não tendo direito a voto nem a apresentar propostas, aproveitou também as circunstâncias para fazer circular cópias de seu trabalho vetado “Democracia racial no Brasil: mito ou realidade?”⁶.

O Movimento Negro diante da ideologia da democracia racial

Nos anos 1970, mais precisamente com a emergência, em julho de 1978 em São Paulo, do MNU, os militantes negros tomam mais consciência dos efeitos perversos do racismo e da ambigüidade da ideologia da democracia racial. Gradativamente, a ação do movimento negro descortina a realidade do racismo brasileiro e, ao desvelar a discriminação racial, chega à compreensão da necessidade de denunciá-la como uma ideologia que tende a escarnotear a realidade do racismo sob o pretexto de que a intensa mestiçagem da população seria prova da harmonia entre os grupos étnicos e da inexistência de preconceitos raciais. Para o MNU, dar crédito à democracia racial resultava em sérios entaves à luta contra o racismo. Tratava-se de revelar a realidade desse racismo. E ao revelá-la plenamente, os militantes observaram que o mito da democracia racial apoiava-se numa série de idéias nem sempre plausíveis sobre as populações negras e indígenas. Eles tomaram consciência de

que nenhuma ideologia é neutra. Pois, ao deslizar na direção de um modelo de sociedade étnica ou racialmente igualitária, dava maior crédito a um modelo em que todos tinham, supostamente, iguais oportunidades, independentemente de cor, raça, etnia etc. E no caso específico da democracia racial observaram que, ainda que ela se apresentasse aberta e igualitária para todas as etnias, trazia em seu bojo a idéia da superioridade europeia. Esse ideal universalista representava, de certa forma, uma tensão diante da realidade concreta de desigualdades materiais e simbólicas.

Diante da tão valorizada miscigenação, o MNU denunciava um projeto assimilacionista que visava ao branqueamento das populações negras e indígenas. Nesse sentido, a ideologia da democracia racial corresponde de certa maneira a outro ideal debatido no fim do século XIX e início do XX, que apregoava a necessidade da homogeneidade cultural, lingüística e religiosa como fator importante de coesão nacional. Essa matriz de pensamento também foi questionada com o surgimento na cena política brasileira do movimento indígena e do MNU, cada qual reivindicando a seu modo o reconhecimento da diversidade cultural⁷. O movimento negro em particular denunciava as desigualdades materiais e simbólicas de que as populações negras são vítimas, as quais restringem as possibilidades de acesso a uma vida valorizada. De acordo com essa percepção, apontava a situação de desvantagem da população afro-brasileira como resultado de um ciclo cumulativo de desvantagens em cada estágio da competição social, na educação e no mercado de trabalho, decorrente do passado e ampliado no presente por meio da discriminação racial.

Permanência da democracia racial no século XXI

Os esforços do movimento negro com vistas ao desmascaramento da ideologia da democracia racial não foram coroados de pleno êxito. É verdade que a expressão perdeu grande parte de seu poder de se-

5. Em conversa recente com Carlos Alberto Medeiros, Abdias do Nascimento chegou a comentar que naquele tempo a “democracia racial” gozava de um forte consenso social. Denunciá-la, tal um Dom Quixote, teria lhe custado muita incompreensão e inimizade.

6. Sobre esse fato, ler o próprio relato de Abdias do Nascimento, *Situação em Lagos*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1981.

7. Em relação ao movimento indígena, ver Jonathan W. Warren, *Racial revolution. Antiracism and Indian resurgence in Brazil*. Durham and London: Duke University Press, 2001.

dução. Mas também se sabe que ela continua viva e forte do ponto de vista da maioria da população branca. Quais seriam as razões dessa permanência no tempo? Sustentamos serem três os motivos essenciais que fazem o mito da democracia racial, mesmo em crise, perdurar ainda nos dias de hoje.

Em primeiro lugar, como ressaltou Roberto Martins, o discurso público da democracia racial é antigo. Tem raízes bem antes da década de 1930. Sua expressão, como sabemos, remete a dois significados com forte poder de sedução do ponto de vista da população em geral. Ela coloca em primeiro plano um ideal futuro de igualdade para todos e, ao mesmo tempo, tem o poder de ocultar a realidade presente de desigualdades raciais, colocando em evidência a mestiçagem real da população. Ela remete, assim, à idéia do claro-escuro ou da ambigüidade racial, termo freqüentemente utilizado nos últimos anos para justificar a dificuldade de saber quem é negro no Brasil, no quadro da seleção de candidatos aos exames vestibulares das universidades que adotaram o sistema de cotas.

O segundo motivo é também fundamental. Trata-se, de um lado, da dificuldade de falar abertamente das desigualdades raciais no Brasil e, ao mesmo tempo, da extrema dificuldade do movimento negro de ter acesso à mídia, sem a qual a sua luta e a defesa de suas idéias vêem-se limitadas do ponto de vista do grande público. Tais obstáculos não são novidades. Fernando Henrique Cardoso relembra que, nos anos 1950 e 1960, falar de racismo no Brasil era uma espécie de tabu ou considerado como um falso problema⁸. Nos anos 1970 e 1980, Carlos Hasenbalg assinala também a dificuldade de mencionar a existência de racismo ou falar da realidade de discriminação racial no Brasil. Esse gênero de discussão era malvisto e podia ser considerado até mesmo como um comportamento antipatriótico. Alguns acreditavam mesmo que o racismo e a discriminação racial não ocorriam no Brasil e que insistir nesses temas representava uma importação de um problema particular dos Estados Unidos⁹.

A partir de 1997 e, em especial, de 2001, observa-se uma certa mudança com respeito à veiculação das idéias do movimento negro na imprensa e na televisão. A nova situação resulta, em grande parte, das primeiras iniciativas concretas do governo brasileiro no sentido de promover políticas de ação afirmativa em favor das populações negras. Apesar do número crescente de artigos e entrevistas publicados sobre esses temas, observa-se contudo que os espaços raramente são equilibrados nas colunas dos grandes jornais. Geralmente eles são mais amplos para os que manifestam uma posição contrária às políticas de ação afirmativa. Constata-se também uma grande dificuldade dos intelectuais ou líderes do movimento negro em obter direito à palavra ou publicar artigos defendendo sua causa. Em relação à falta de espaço na imprensa, Kássio Pinto da Motta mostra no seu trabalho que o jornal *O Globo* adota uma posição parcial em relação à temática das cotas para negros em universidades públicas. Ele aponta precisamente que *O Globo* publicou, entre os anos 2002 e 2004, 27 artigos e editoriais desfavoráveis contra 14 que defendiam a reserva de vagas para negros. O escritor Antonio Sampaio Dória mostra também a parcialidade da revista *Veja*. Com base na análise das edições de 11 e 18 de maio de 2005, que incluíam matérias sobre o racismo e as formas de combatê-lo, Antonio Dória chama a atenção sobre o fato de que o negro, mesmo em assuntos de seu interesse, não foi chamado a opinar. Estranhando essa situação, ele insiste em que deveriam caber na pauta da revista *Veja* não apenas as vozes dos intelectuais, mas também de representantes do movimento negro. Para ele, o branco, por mais que se esforce, não pode falar em nome de toda a sociedade. É preciso que essas vozes, ainda que tarde, tenham o espaço que lhes é de direito, dentro e fora da imprensa¹⁰.

O terceiro motivo repousa no fato de que a ideologia da democracia racial continua a ter não apenas seus adeptos, mas também defensores entre os intelectuais e acadêmicos brasileiros. Esses últimos são denominados “neofreyreanos”, em referência à atualização que promovem do pensamento de Gilberto Freyre e à vontade de

8. Entrevista de Fernando Henrique Cardoso a Roberto Pompeu de Toledo. *O presidente segundo o sociólogo*. São Paulo: Companhia das Letras, Capítulo 23, 1998.

9. Carlos Hasenbalg *et alii*. *Racões raciais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Rio Fundo Editora, 1992, p. 156.

10. Kássio Pinto da Motta. *Análise quanti-quantitativa das textos publicados no jornal O Globo sobre políticas de cotas para negros nas universidades públicas*. Niterói: IACS/UFF, 2005; Antonio Sampaio Dória. “*Veja e o racismo*”, *Coros Amigos*, 6 de junho de 2005.

preservar a expressão “democracia racial” neste início de século XXI. Gozam de boa penetração na mídia impressa e eletrônica. E embora perdendo terreno no debate das idéias, detêm ainda uma forte posição hegemônica no meio universitário, obtendo maior facilidade para publicar seus trabalhos em revistas acadêmicas.

Dogmatismo versus análise crítica

Entre os autores que defendem a preservação da ideologia da democracia racial, encontra-se Fábio Wanderley Reis, que critica aqueles que pretendem, com denúncias fáceis à democracia racial, desvendar o que ela envolve de mascaramento e mistificação. Fábio Wanderley não tem dúvida quanto à existência de desigualdades nas relações inter-raciais no país. Entretanto, o que importa para ele é o caráter adequado e insubstituível da democracia racial como objetivo. Mesmo que defenda a democracia racial enquanto ideal futuro, expressa também a convicção de que o que desejamos é uma sociedade em que as características raciais das pessoas sejam irrelevantes no sentido de as oportunidades de todo tipo não dependerem destas características. Fábio Wanderley não advoga o abandono de políticas anti-racistas, que deveriam continuar se empenhando em assegurar o esforço pedagógico requerido para a erradicação do racismo. Mas acredita que a posição mais sensata de luta contra o racismo é a idéia de que o critério a orientar propriamente as políticas de inclusão deve ser o reconhecimento do valor do individualismo em correspondência com a aspiração à democracia, bem como o que há de válido no critério social, independentemente de suas características raciais¹¹.

Posições mais radicalmente favoráveis ao mito da democracia racial são formuladas por autores como Peter Fry e Jessé Souza. Ambos defendem em seus artigos o mito da “democracia racial”, visto como valor particular e elemento aglutinador da identidade nacional

brasileira. Peter Fry, por exemplo, considera o mito da democracia racial não apenas como um ideal a ser alcançado, mas também no sentido em que a antropologia emprega o termo “mito”, isto é, como um sistema ordenado de pensamento social que consagra e exprime percepções fundamentais sobre a vida social. Dessa forma, argumenta ele, não é preciso descartar a democracia racial como falsa ideologia. Ela é apenas uma idéia. Mas seguramente, adianta ele, uma idéia bastante interessante num mundo assolado pelos particularismos raciais, étnicos e sexuais que em outros lugares produzem mais mortes do que igualdades¹².

Quanto a Jessé Souza, ele reconhece que o mito da democracia racial é hipócrita. Supõe uma realidade inexistente de igualdade racial. No entanto, por ser um mito, não deveria ser visto como falso ou verdadeiro, do mesmo modo que uma teoria científica. O mito serve, segundo ele, para conferir um sentido à realidade. Visa, antes de tudo, a produção de solidariedade social e a viabilização de projetos coletivos. Nesse sentido, Jessé Souza considera que a base da construção da identidade brasileira como nação está no mito de uma comunidade inter-racial. Esse mito fundador assenta-se na democracia racial¹³.

Mas seria possível dar crédito a Fábio Wanderley Reis quando ele afirma o caráter adequado e insubstituível da democracia racial como objetivo? Ou poderíamos ser pacientes como Peter Fry quando este preconiza que se considere a democracia racial como um ideal a ser alcançado? Da mesma forma, poderíamos aceitar sem reação a tese de Jessé Souza quando este sustenta, em tom imperativo, que não vê como o mito da democracia racial brasileira não deva ser considerado um projeto sócio-político interessante? Poucos são os valores que logram essa função de cimento ideológico, e sua força é enorme, visto que se refere, segundo ele, à auto-estima e à necessidade de identidade de todo um povo. E, diante disso, ele chega até mesmo a endereçar um recado velado ao movimento negro quando considera que não aproveitar o potencial desses mitos responsáveis pela coesão social é mostrar

11. Ver Fábio Wanderley Reis. “Democracia racial e ação afirmativa: comentário ao artigo de Jonas Zaminin”. *Economia*. Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, junho de 2004. Fábio Wanderley Reis. “Mito e valor da democracia racial”. In: Jessé Souza (Org.). *Multiculturalismo e racismo. O papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos*. Brasília: Ministério da Justiça/PNUD, 1996.

12. Ver, em particular, Peter Fry. *A persistência da raça*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 171 e p. 200.

13. Jessé Souza. “Multiculturalismo, racismo e democracia. Por que comparar Brasil e Estados Unidos?”. In: Jessé Souza (Org.). *Multiculturalismo e racismo. O papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos*. Brasília: Ministério da Justiça / PNUD, 1996.

pouca sabedoria. Negá-los seria perigoso. É escolher, afirma Jessé Souza, o isolamento do discurso ressentido que se apóia na instável eficiência do aproveitamento político do complexo de culpa¹⁴.

Sem dúvida alguma, essas posições estão impregnadas de um certo dogmatismo. São ainda mais surpreendentes quando se coloca em evidência que elas emanam de três intelectuais aguerridos no debate acadêmico. Os três propõem, cada qual à sua maneira, que o mito da democracia racial não pode ser posto em xeque. Sem qualquer explicação, partem da crença de que o mito fundador de um Brasil mestiço deva ser preservado a todo custo. É como se tivessem uma fé absoluta em algo sagrado e fossem incapazes de apostasia como signo de fidelidade ao mito e lealdade a um valor comum. Entretanto, se admitirmos que a fé ou as crenças sagradas são incompatíveis com o ideal científico, pelo qual vale a pena refletir sobre qualquer idéia, ainda que apenas para determinar se ela está certa ou errada, isso nos autoriza, em nome do espírito da livre investigação, a questionar de maneira sensata o sentido do valor atribuído às formas de vida sancionadas pela coletividade. É nesse sentido que recusamos de imediato a idéia do mito da democracia racial que conduz à fé total em alguma coisa ou que procura fazer crer que debater ou discutir sua pertinência é contrário ao espírito crítico da razão.

A idéia de Fábio Wanderley Reis de que o mito da democracia racial é adequado, insubstituível e deve ser aproveitado como objetivo parece, assim, um tanto simplista. Ignoramos por que motivo ele é adequado e por que não seria possível substituí-lo. Exigir que se aceite essa proposição como um dogma parece-nos contrário à razão. Não vemos por que motivo os negros deveriam aceitar esse mito hoje em dia se não são sujeitos a igual consideração no que diz respeito às oportunidades atuais e ao futuro. Para ser convencido por essa proposição, dever-se-ia prever no mínimo um debate aberto entre os que defendem a permanência do mito e os que a rejeitam.

Nesse sentido, considerar perigoso o discurso crítico em relação ao mito da democracia racial parece realmente exagerado. Da mesma forma que a tentativa de restringir seu exame sob o pretexto de que se

trata de um valor comum. Essas são formas de restrição dos direitos de opinião e livre expressão. Em vez de nos privarmos da interrogação, o mito da democracia racial nos interpela, no mínimo, para saber se realmente se trata de um valor comum que não poderia de maneira alguma ser colocado em questão. Não nos consideramos prisioneiros de nossos laços culturais, incapazes de julgar o valor das normas e princípios que herdamos. E é preciso reconhecer que, qualquer que seja nosso grau de enraizamento numa prática social, nada nos impede de colocar em questão um valor. Antes de proibir qualquer questionamento, debate ou discussão sobre um pretenso valor comum, seria preciso demonstrar por que os indivíduos não deveriam dispor da liberdade e das condições exigidas para poder se dedicar a esse exame.

Ideologia da democracia racial versus políticas de ação afirmativa

É interessante enfatizar que o debate em torno das políticas de ação afirmativa, em particular de reserva de vagas ou cotas para negros e indígenas nas universidades, está fortemente impregnado, entre os que manifestam posição contrária, de proposições baseadas na ideologia da democracia racial. Adversários proeminentes da ação afirmativa como Yvonne Maggie, Peter Fry e o jornalista Ali Kamel, por exemplo, costumam apoiar seus argumentos na ideologia da mestiçagem, vista como matriz básica de conformação da população brasileira. Discorrem sobre as dificuldades em saber quem teria direito aos benefícios das cotas, tendo em vista o alto grau da miscigenação. Evocam, com base na multiplicidade de 136 categorias de cor obtidas na PNAD de 1976 e de 146 categorias na PME de 1998, que não é possível definir quem é negro ou não no Brasil. E, reforçando o argumento da indiferenciação das categorias raciais, recorrem à idéia da inexistência de raças biológicas entre os seres humanos, ou da unicidade da espécie humana, não observando o fato paradoxal de que, ao falar de mestiçagem ou de miscigenação, estão supondo implicitamente a existência de raças biológicas no plural.

Entretanto convém observar que Yvonne Maggie e Peter Fry não têm dúvida quanto à existência de desigualdades e discriminações

14. Jessé Souza, *Ibidem*, p. 34.

nas relações inter-raciais no país. Ambos são engajados há muito tempo na luta contra o racismo. Não obstante, têm em comum com Ali Kamel um olhar que minimiza a importância do racismo na sociedade brasileira. Sim, o racismo existe, mas seu impacto não seria suficientemente grande para justificar as políticas de cotas raciais. Yvonne Maggie receia que a adoção destas nos faça necessariamente abandonar o ideal de um país que se queria misturado e onde a cor dos indivíduos não deveria influenciar a vida do cidadão, para entrar num mundo dividido entre “raças”. Peter Fry teme igualmente que as cotas acabem fortalecendo um Brasil imaginado, não mais como país mestiço, mas como uma nação de raças estanques. Para Kamel, as cotas são políticas racistas que levarão à cisão racial da sociedade brasileira, principalmente entre os pobres. A realidade brasileira, dizem eles, é a da miscigenação, da cordialidade, da ambigüidade. Adotar políticas públicas com base na polaridade branco-negro é um risco enorme, capaz, segundo eles, de atizar as paixões e o conflito racial. Tendo em conta o *continuum* de cor, recomendam que as desigualdades raciais sejam combatidas por meio de políticas de caráter universalista, tanto mais, acrescentam eles, que os pobres no Brasil são na maior parte negros. Além disso, enfatizam, tais políticas, em comparação com as medidas de discriminação positiva, têm a grande vantagem de não reifcarem a idéia de raça¹⁵.

Evidentemente, a posição alarmista de Yvonne Maggie, Peter Fry e Ali Kamel, ao apontarem o uso indevido do conceito da raça biológica, não é aleatório. Por meio disso, buscam desmoralizar o debate em torno da ação afirmativa, propagando a idéia de que não seria possível saber quem é negro (um dos grupos beneficiários) ou não no Brasil em virtude do entendimento da genética de que a diferença dos seres humanos em raças é impossível. Considerando que no Brasil as definições raciais e de cor são notoriamente situacionais, ambíguas e imprevisíveis, tendem também com isso a solapar a visão bipolar branco-negro defendida pelo movimento negro com base

15. Ver, entre outros, os textos e artigos de: Yvonne Maggie, “Em breve, um país dividido”, *O Globo*, 27 de dezembro de 2004; Peter Fry, “A democracia racial realmente virou vilã”, *O Globo*, 18 de junho de 2005; Peter Fry, *A persistência da raça. História Ali Kamel*, “Combater as cores”, *O Globo*, 14 de dezembro de 2004; Ali Kamel, “Aos congressistas, uma carta sobre cotas”, *O Globo*, 16 de dezembro de 2004; Ali Kamel, “Raças não existem”, *O Globo*, 17 de maio de 2005.

na discriminação e no preconceito racial de que os negros (pretos e pardos) ou os afrodescendentes (recente denominação usada para designar também os pretos e pardos) são historicamente vítimas em razão da aparência física e da cor da pele.

Demistificando a suposta complexidade do sistema classificatório brasileiro que teria apagado as fronteiras entre os grupos de cor, tornando inviável saber quem é o quê na população, José Luis Petrucelli ajuda a esclarecer que, na realidade, do total dos 143 nomes encontrados na PME-98, 77, ou seja 53,8% dos mesmos, só aparecem uma vez na amostra pesquisada; outras doze qualificações se referem à nacionalidade ou ao local de nascimento. Do total das categorias, um conjunto bem pequeno de sete denominações acumula 97% das respostas, e dez delas conseguem cobrir 99% do conjunto. Isso, alerta Petrucelli, é freqüentemente escamoteado nos estudos e matérias de divulgação que aventam dificuldades supostamente insuperáveis na abordagem da classificação étnico-racial brasileira¹⁶.

Nessa mesma linha de raciocínio, Carlos Alberto Medeiros sustenta a concepção bipolar branco-negro quando relembra a sua própria experiência, na infância e adolescência, de ter vivenciado a prática de bipolaridade racial em Porto Alegre e em São Paulo, onde havia clubes de brancos e de negros, estes últimos congregando afro-brasileiros dos mais variados matizes, a todos os quais se vedava o ingresso nas agremiações de brancos. E com base nos dados referentes à desigualdade estatística, reforça a sua argumentação sobre a bipolaridade ao observar que a distância entre pretos e pardos, medida por diferentes indicadores, é sempre muito pequena, chegando a ser estatisticamente irrelevante, enquanto é grande o fosso que separa ambos os grupos dos brancos¹⁷.

Com certeza, a preponderância de uma visão cândida e cordial das relações raciais no Brasil cristaliza, em Yvonne Maggie, Peter Fry e Ali Kamel, um anti-racismo universalista que preconiza a concepção da luta contra a discriminação a partir do critério da igual-

16. José Luis Petrucelli, *Políticas de ação afirmativa e classificação da cor: usos e abusos da estatística*. Rio de Janeiro: Minerva, 2003.

17. Carlos Alberto Medeiros, *No lei e na raça. Legislação e relações raciais*. Brasil: Editora Unidós. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2004, p. 68.

dade de tratamento formal. E, na qualidade de herdeiros da visão mítica da democracia racial, eles insistem em intervir na base de políticas públicas indiferenciadas, condenando *a priori* as políticas de ação afirmativa como desvios que levam à criação de um país dividido entre brancos e negros. Recomendam como solução mínima a adoção de políticas igualitárias que combatam a pobreza, sem levar em conta que as oportunidades de um indivíduo são ligadas tanto a sua pertença de classe quanto a sua pertença étnica. Não consideram que o tratamento global e uniforme de indivíduos pobres brancos e negros não pode ser adequado nem é capaz de restabelecer entre eles a igualdade de oportunidades em razão precisamente do fato de os negros estarem em situação de maior desvantagem em função da história e da discriminação racial. Não compreendem tampouco que a promoção da verdadeira igualdade de oportunidades passa, ao contrário, pelo estabelecimento de dispositivos compensatórios diferenciados e adaptados à situação de cada categoria e de cada público-alvo.

Para seguirmos ao pé da letra o raciocínio universalista de Yvonne Maggie, Peter Fry e Ali Kamel, seria necessário, em nome da unicidade da espécie humana, negar também as políticas redistributivas em prol das pessoas da terceira idade, bem como condenar as políticas de proteção aos jovens e adolescentes, pois todos pertencem à mesma humanidade. Mais ainda, seria necessário desconsiderar as discriminações seculares que atingem as mulheres e os homossexuais, bem como as políticas concebidas nestas últimas décadas para lhes permitir o acesso ao estatuto da igualdade plena. Exagerando mais ainda, poder-se-ia alegar que, com a atribuição de uma cota mínima de 30% em benefício das mulheres nas listas de candidatos dos partidos políticos no Congresso brasileiro, corremos o risco de aumentar a tensão doméstica entre homens e mulheres. Também em nome dos princípios da heterossexualidade ou da bissexualidade, se poderia negar qualquer tipo de reivindicação dos gays em termos de paridade do direito ao casamento.

A experiência acumulada nessas últimas décadas em numerosos países, incluindo o Brasil, mostra, contudo, que as políticas cegas às diferenças, e portanto universalistas, não reduzem nem eliminam *ipso facto* o racismo, o sexismo, a xenofobia e outros comportamen-

tos discriminatórios. As desigualdades resultantes dessas práticas têm levado alguns Estados a tentarem amenizar, da maneira mais eficaz possível, a sorte das pessoas vítimas de tais práticas. Ao lado de políticas ditas universalistas, a diferença tornou-se um critério de apreciação a partir do qual são mensuradas as desigualdades em que parece ser necessário remediar. A política da diferença consiste, então, em obrigar os tomadores de decisões na área pública ou privada a dar sentido à aplicação do princípio da igualdade e, ao mesmo tempo, denunciar toda cidadania de segunda classe que resulte de racismo, preconceito, intolerância etc. Nesse sentido, tende a promover um tratamento diferencial para favorecer, ao menos temporariamente, as minorias, os grupos discriminados por motivos de raça, etnia, sexo etc., em seu acesso ao ensino superior, aos postos de chefia e às profissões liberais, funções consideradas fora do seu alcance.

Sabemos que Yvonne Maggie e Peter Fry, por exemplo, estão há muito tempo engajados na luta contra o racismo. Por que então insistem, ao lado de Fábio Wanderley Reis e Ali Kamel, em defender políticas baseadas quase que exclusivamente na noção de classe ou de pobreza, sem levar em conta as especificidades do racismo e da discriminação racial? Deveríamos dar crédito ao argumento pelo qual a aplicação da ação afirmativa no Brasil é fonte potencial de divisões profundas na sociedade brasileira, podendo resultar em violentos conflitos raciais entre brancos e negros? A denúncia da existência de racismo no Brasil e a promoção das populações negras ao ensino superior por meio da aplicação de políticas públicas particulares constituiriam realmente uma ameaça à unidade do país? Esses meios teriam fundamento? Ou deveríamos considerar que garantir o direito de ingresso no ensino superior ou um tratamento preferencial no mercado de trabalho em benefício das populações negras, desde sempre em situação de desvantagem histórica em relação aos brancos, representa antes de tudo o sinal de um desejo de integração?

Desde a Frente Negra, passando pelo TEN e o movimento negro atual, os fatos demonstram que a denúncia da discriminação racial contra a população negra nunca teve como objetivo político a instituição de espaços separados do resto da sociedade, muito menos criar guetos. Tanto a luta contra o racismo quanto as reivindicações

de aplicação de políticas de ação afirmativa visam reformar a sociedade no sentido da verdadeira inclusão dos negros e dos indígenas. Os textos, artigos, documentos e relatórios publicados nos últimos anos pelo movimento negro atestam a convicção da necessidade de realizar uma verdadeira reforma da sociedade que leve em conta a diversidade étnica e racial do país. Com base nesses textos e outros documentos produzidos, parece-nos claro que a razão de ser da ação afirmativa é a integração e não a separação. Da mesma forma, a maior parte das reivindicações manifesta a vontade dos militantes de fazer parte da sociedade em seu conjunto. Em suma, as demandas por medidas de discriminação positiva no ensino universitário e no mercado de trabalho, de acesso às posições de poder e difusão de uma imagem adequada pela mídia exprimem um desejo de integração, e não de implantar comunidades distintas e autônomas.

Equidade e responsabilidade pública

Neste início de século XXI, as reivindicações do movimento negro e dos povos indígenas constituem um desafio importante a todas as correntes acadêmicas que estimam tais reivindicações como fontes de divisão. As tradições do pensamento brasileiro foram, com efeito, explicita ou implicitamente, formadas a partir das mesmas matrizes intelectuais marxistas ou liberais que têm demonstrado o mesmo etnocentrismo, a mesma tendência a generalizar o universalismo ou a privilegiar a homogeneização em detrimento do reconhecimento da diversidade: as injustiças da sociedade não poderiam ser reduzidas ou solucionadas senão por medidas universalistas ou pelo viés da luta de classes¹⁸.

Os debates que têm sido travados sobre as políticas de ação afirmativa demonstram que, salvo raras exceções, os acadêmicos e intelectuais brasileiros não previram, imaginaram ou sustentaram a possibilidade de instaurar políticas públicas específicas em favor

18. Para instigar a reflexão ou, talvez, polemizar, Peter Fry chega a sugerir na página 342 de seu livro já citado, que políticas verdadeiramente universais nunca foram experimentadas no Brasil, ou, quando foram, duraram pouco. Talvez pudessemos perguntar-lhe: se não eram universais, eram então políticas redistributivas ou ações afirmativas? E, sendo redistributivas ou afirmativas, eram em prol de que categorias ou grupos?

das populações negras¹⁹. Não estavam tampouco preparados, já que freqüentemente recorrem a argumentos baseados no senso comum. A esse respeito, Carlos Alberto Medeiros afirma que esses acadêmicos e intelectuais exibam maior domínio dos assuntos sobre religião, manifestações culturais, tráfico negroiro, ou seja, sobre a história, os símbolos culturais, a retórica do discurso político, mas ficam quase mudos quando se trata da política da justiça com vistas à promoção das populações negras e indígenas²⁰.

O senso de responsabilidade pública tem mostrado a necessidade de maior engajamento em favor de uma justa repartição das riquezas, pois as desigualdades sociais e raciais têm constituído uma causa fundamental das lutas políticas, vista a violência que explode à luz do dia nos subúrbios e favelas habitados principalmente pelas populações negras. A saúde e a estabilidade de uma democracia moderna dependem não apenas da justiça de suas instituições, mas também da qualidade das políticas públicas baseadas na noção de equidade, permitindo introduzir notadamente a discriminação positiva com o propósito de assegurar a verdadeira igualdade de oportunidades para melhorar a posição dos membros dos grupos desfavorecidos na linha de partida, ou dando-lhes em função disso uma nova chance.

19. Entre esses raros acadêmicos e intelectuais, podemos citar, por exemplo, Antonio Sérgio Guimarães, Ricardo Henriques, Roberto Martins, Jonas Zoninsem, João Feres Júnior, Miriam Leão, Joêlmir Beting, Timothy Mulholland e José Jorge de Carvalho.

20. Comentário feito por ocasião da sua participação como palestrante na mesa-redonda "Ação afirmativa e cotas: por uma nova abolição?" no dia 19 de maio de 2004 no Teatro Leblon, Rio de Janeiro.

Referências Bibliográficas

- Azevedo, Célia Maria Marinho de. "Cota racial e Estado: abolição do racismo ou direitos de raças?". *Cadernos de Pesquisa*, v. 34, nº 121, p. 213-239, Jan./abr. 2004.
- d'Adeky, Jacques. "Racismos e anti-racismos no Brasil". *Estudos Afro-Asiáticos*. Rio de Janeiro: CEAA/UCAM, nº 33, 1998.
- d'Adeky, Jacques. *Pluralismo étnico e multiculturalismo. Racismos e anti-racismos no Brasil*. Rio de Janeiro: Pallas, 2001.
- da Motta, Kássio Pinto. *Análise quali-quantitativa dos textos publicados no jornal O Globo sobre políticas de cotas para negros nas universidades públicas*. Niterói: IACS/UFF, 2005.
- de Toledo, Roberto Pompeu. *O Presidente segundo o sociólogo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- De Azevedo, Thales. *Democracia racial: Ideologia e realidade*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1975.
- do Nascimento, Abdias. *Sitiado em Lagos*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1981.
- Dória, Antonio Sampaio. "Veja e o racismo". *Caros Amigos*. São Paulo: 2005.
- Dos Santos, Joel Rufino. *Saber do negro*. Rio de Janeiro: CEAA/UCAM, 1984.
- Fry, Peter. *A persistência da raça*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- Fry, Peter. "A democracia racial infelizmente virou vila". *O Globo*. 18/6/2005.
- Guimarães, Antonio Sérgio. *Classes, raças e democracia*. São Paulo: Editora 34, 2002.
- Hasenbalg, Carlos, et alii. *Estrutura social, mobilidade e raça*. Rio de Janeiro: IUPERJ/Vértice, 1988.
- Hasenbalg, Carlos, et alii. *Relações raciais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Rio Fundo Editora, 1992.
- Kamel, Ali. "Combater a pobreza, esquecer as cores". *O Globo*. Rio de Janeiro: 14/11/2004.
- Kamel, Ali. "Aos congressistas, uma carta sobre as cores". *O Globo*. Rio de Janeiro: 16/11/2004.
- Kamel, Ali. "As raças não existem". *O Globo*. Rio de Janeiro: 17/5/2005.
- Maggie, Yvonne. "Em breve um país dividido". *O Globo*. Rio de Janeiro: 27/12/2004.
- Martins, Roberto. "Democracia racial e ações afirmativas: alguns comentários ao artigo de Jonas Zoninein". *Econômica*. Rio de Janeiro: v. 6, nº 1, 2004.
- Medeiros, Carlos Alberto. *Na lei e na raça. Legislação e relações raciais, Brasil-Estados Unidos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.
- Perdue, José Luis. *Políticas de ação afirmativa e classificação da cor: usos e abusos da estatística*. Rio de Janeiro: Mimeo, 2004.
- Reis, Fábio Wanderley. "Mito e valor da democracia racial". In: Jessé Souza (Org.). *Multiculturalismo e racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos*. Brasília: Ministério da Justiça / PNUD, 1996.
- Souza, Jessé. "Multiculturalismo, racismo e democracia. Por que comparar Brasil e Estados Unidos?". In: Jessé Souza (Org.). *Multiculturalismo e racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos*. Brasília: Ministério da Justiça / PNUD, 1996.
- Taguieff, Pierre-André. *Les fins de l'antiracisme*. Paris: Éditions Michalon, 1995.
- Warren, Jonathan. *Racial revolutions. Antiracism and Indian resurgence in Brazil*. Durham and London: Duke University Press, 2001.

5

RECONHECIMENTO E IGUALDADE: DISTINÇÃO E CONFORMIDADE

A luta contra as desigualdades raciais tornou-se nestes últimos anos uma grande preocupação dos governos de Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva. As publicações, relatórios e análises sublinham as múltiplas desigualdades das quais as populações negras são vítimas¹.

Entretanto, não podemos nos contentar simplesmente em avaliar as distâncias econômicas entre populações brancas e negras. É preciso também levar em conta as condições de vida e as representações de suas desigualdades. Não somente as desigualdades são evolutivas e multiformes, mas também a percepção que temos delas. E, paradoxalmente, a luta pela igualdade de tratamento possibilitou a percepção de novas desigualdades.

Como atesta o Atlas de Desenvolvimento Humano do PNUD/IPEA, sobre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), não basta simplesmente observar as diferenças econômicas. É necessário levar em conta as condições de vida dos indivíduos². Não se trata mais de trazer à tona a igualdade formal de direitos, concebida em termos de cidadania, portanto uma igualdade que visa ao conjunto de indivíduos na participação política, mas de passar à formulação de uma igualdade concreta que conduz à busca de uma sociedade globalmente justa e equitativa.

1. Ver, entre outros, Henriques, Ricardo. *Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90*. Rio de Janeiro: IPEA, nº 807, 2001; Paixão, Marcelo. *Desenvolvimento humano e relações raciais*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

2. Ver PNUD. *Desenvolvimento humano e condições de vida: indicadores brasileiros*. PNUD/IPEA/IBGE, Brasília, 1998; e no site [www.ipea.gov.br/Atlas de desenvolvimento humano no Brasil](http://www.ipea.gov.br/Atlas%20de%20desenvolvimento%20humano%20no%20Brasil). PNUD/IBGE/ IJP e, no site [www.pnud.org.br/Atlas racial brasileiro](http://www.pnud.org.br/Atlas%20racial%20brasileiro). PNUD/UFPA, 2004.